



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

**DECRETO Nº 52.070, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

ALTERA O CAPUT DOS ARTS. 10 E 12 DO DECRETO Nº 51.863, DE 04 DE JANEIRO DE 2019, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições elencadas na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 93, inciso VII, e demais dispositivos legais, e com base na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 10 da Lei nº 6.405, de 26 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2019).

### DECRETA:

**Art 1º** - O *caput* do art. 10 do Decreto nº 51.863, de 04 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís em 25 de janeiro de 2019, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10 - As Notas de Empenho serão processadas conforme procedimentos legais, definidos na legislação: Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 6.405/2018, Normas Técnicas ou Instruções Normativas expedidas pelos órgãos de controle e planejamento do município e de acordo com as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), Portarias nº 163/2001, 753/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional-STN representando o registro de eventos que vinculem o comprometimento das dotações orçamentárias.

**Art 2º** - O *caput* do art. 12 do Decreto nº 51.863, de 04 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís em 25 de janeiro de 2019, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 12 - Os contratos, convênios e similares deverão ser obrigatoriamente lançados no Módulo Contrato do Sistema Integrado de Orçamento Público – SIOP, contendo o número de contrato do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações – SACOP/TCE, o número do empenho, global ou estimativo, respeitando o limite do exercício financeiro.”



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

**DECRETO Nº 52.070, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Art 3º** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

**EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR**  
Prefeito

**PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS**  
Secretário Municipal de Governo